



ATA EM MINUTA

---Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, pelas vinte e uma horas e trinta e cinco minutos, realizou-se nas instalações da Junta de Freguesia, em Rio Tinto, a reunião ordinária da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.-----

--- Nos termos do disposto no artigo 9.º, n.º 2, alínea j) do estipulado nos números 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou a Assembleia de Freguesia aprovar as propostas a seguir discriminadas, constituindo os presentes documentos, bem como o original do referido documento (ATA), a ata em minuta.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024.-----

DELIBERAÇÃO:-----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS, APROVAR A “ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 26JUN2024”.--

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

2.1 INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA - APRECIÇÃO.-----

FOI APRECIADA NESTA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO A “INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA E SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA [c.f. e), n.º 2, Artigo 2.ª da Lei 75/2013, do RJAL de 12 de setembro).-----

2.2 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO REFERENTE AO “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - ILUMINAÇÃO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL DE FONTE BOA” A CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO E A FÁBRICA DA IGREJA DE FONTE BOA.-----

DELIBERAÇÃO:-----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS, APROVAR A PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTE AO “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - ILUMINAÇÃO DO ADRO DA IGREJA PAROQUIAL DE FONTE BOA” A CELEBRAR ENTRE A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO E A FÁBRICA DA IGREJA DE FONTE BOA.-----

Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Fonte

Boa e Rio Tinto

C.A.E.: 82990 N.I.F.: 510863860

2.3 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO REFERENTE À “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA A FREGUESIA DE FONTE BOA E DE RIO TINTO - (DE ACORDO COM O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS – RJAL E COM A LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS) ”.-----

DELIBERAÇÃO: -----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS, APROVAR A PROPOSTA DA JUNTA DE FREGUESIA REFERENTE À “TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE ESPOSENDE PARA A FREGUESIA DE FONTE BOA E DE RIO TINTO - (DE ACORDO COM O REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS – RJAL E COM A LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS) ”, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPOSENDE E A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO. -----

3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO-----

Relativamente a este ponto não houve pedidos de inscrição do público e, por conseguinte, intervenção pública. -----

.../...

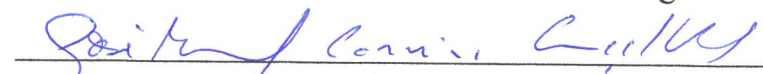
Nos termos do n.º 3 e 4, artigo 57.º do anexo i da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas ou o texto das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, no final das sessões ou reuniões, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou. ----

DELIBERAÇÃO: -----

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA, DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS MEMBROS APROVAR A ATA EM MINUTA -----

---E não havendo mais nada a acrescentar, o Presidente da Mesa, deu por encerrada a sessão às 22 H 32, do dia 26 de setembro de 2024, da qual se exarou presente ata em minuta, que será assinada pelo Presidente da Assembleia de Freguesia e por mim que a secretariei.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia



O 1.º Secretário da Mesa da Assembleia de Freguesia

